FL. 861

CONTRATO N.º 019/2023 - 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊCIO - PI E A EMPRESA JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DOM INOCÊCIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Camaratuba, S/N – Centro – Dom Inocêcio - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Maria das Virgens Dias**, brasileira, casada, inscrito no **CPF Nº. 200.303.803-59**, e **RG Nº. 320.373 - SSP/PI**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI, CNPJ Nº 40.452.917/0001-41,** estabelecida na Av. Professor João Meneses, 580 – centro, São Raimundo Nonato – PI CEP: 64.770-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato na **Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI e suas Secretarias, conforme termo de referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada nos recursos dos FUNDEB 40%,EDUCAÇÃO INFANTIL, SME, QSE, FUS, CUSTEIO SAUDE, CRIANÇA FELIZ, FMAS, ICMS, FPM E RECEITAS PROPRIAS E OUTROS.

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO
Nós amamos, nós cuidamos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI
FL. 862
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global estimado deste Contrato é de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), conforme lotes especificados abaixo:**

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do produto	Und	Qtd	Vr unit	Valor total
1	Caneta esferográfica c/ 50 Und Azul	Cx	40	R$ 39,15	R$ 1.566,00
2	Caneta esferográfica c/ 50 Und Preta	Cx	20	R$ 39,15	R$ 783,00
3	Caneta esferográfica c/ 50 Und Vermelha	Cx	4	R$ 39,15	R$ 156,60
4	Lápis N° 2 comum c/ 144 Und	Cx	5	R$ 67,90	R$ 339,50
5	Borracha duas cores c/ 40 Und	Cx	3	R$ 82,55	R$ 247,65
6	Borracha ponteira pote c/100 Und	PCT	6	R$ 23,52	R$ 141,12
7	Apontador com deposito	Und	50	R$ 3,21	R$ 160,50
8	Papel A4 210x297, resma c/500 folhas	Cx	130	R$ 238,00	R$ 30.940,00
9	Papel madeira	Fl	300	R$ 1,23	R$ 369,00
10	Papel oficio 2, 216x330, resma c/ folhas	Cx	15	R$ 247,00	R$ 3.705,00
11	Pasta Az lambo largo	Und	90	R$ 15,26	R$ 1.373,40
12	Pasta PVC c/ aba elástica 10mm	Und	400	R$ 3,68	R$ 1.472,00
13	Pasta PVC transparente 2cm	Und	200	R$ 4,11	R$ 822,00
14	Pasta PVC transparente 4cm	Und	250	R$ 7,01	R$ 1.752,50
15	Pasta pvc transparente 3 cm	Und	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
16	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisória	Und	10	R$ 79,93	R$ 799,30
17	Livro ata c/50 FL	Und	50	R$ 11,14	R$ 557,00
18	Percevejo c/100	Cx	10	R$ 7,09	R$ 70,90
19	Perfurador c/ capacidade p/ 100 folhas	Und	10	R$ 140,29	R$ 1.402,90
20	Perfurador c/ capacidade p/ 20 folhas	Und	10	R$ 37,63	R$ 376,30
21	Pistola de cola quente pequena	Und	15	R$ 37,88	R$ 568,20
22	Pistola de cola quente grande	Und	10	R$ 55,29	R$ 552,90
23	Porta durex pequeno	Und	5	R$ 28,47	R$ 142,35
24	Prancheta DURAPLAC A4	Und	30	R$ 15,10	R$ 453,00
25	Quadro p/ aviso feltro50x70 borda alumínio	Und	3	R$ 90,78	R$ 272,34
26	Régua plástica transp. 30cm	Und	200	R$ 0,99	R$ 198,00
27	Tecido TNT Metro	MT	2,300	R$ 2,88	R$ 6.624,00
28	Tesoura comum grande	Und	30	R$ 21,86	R$ 655,80

FL. 863
Visto

29	Tesoura de picotar	Und	10	R$	63,42	R$ 634,20
30	Tesoura sem ponta pequena 13cm	Und	15	R$	4,70	R$ 70,50
31	Tinta p/ carimbo Azul/Preta	Und	2	R$	6,39	R$ 12,78
32	Tinta p/ marcador permanente cores variadas	Und	3	R$	8,66	R$ 25,98
33	Pen drive 32GB	Und	40	R$	36,76	R$ 1.470,40
34	Pen drive 16GB	Und	40	R$	48,60	R$ 1.944,00
35	Molha dedo	Und	20	R$	4,04	R$ 80,80
36	Grampeador médio 40 Fl	Und	15	R$	68,25	R$ 1.023,75
37	Grampeador pequeno 20 Fl	Und	15	R$	30,12	R$ 451,80
38	Grampo p/ grampeador 26/6, c/5000	Und	15	R$	13,19	R$ 197,85
39	Liga elástica N°18 c/100g	Pc	10	R$	7,01	R$ 70,10
40	Livro Ata c/100 Fl	Und	20	R$	16,50	R$ 330,00
41	Livro de ponto c/100 Fl	Und	20	R$	21,86	R$ 437,20
42	Livro protocolo c/100 Fl	Und	6	R$	15,35	R$ 92,10
43	Marca texto diversas cores	Und	60	R$	3,30	R$ 198,00
44	Marcador permanente Azul	cx	6	R$	52,56	R$ 315,36
45	Marcador permanente Preto	cx	6	R$	52,56	R$ 315,36
46	Marcador permanente Vermelho	cx	6	R$	52,56	R$ 315,36
47	Cola branca 90g	Und	60	R$	4,12	R$ 247,20
48	Corretivo líquido c/12und	Cx	5	R$	49,43	R$ 247,15
49	Fita corretiva	Und	12	R$	14,02	R$ 168,24
50	Envelope 176x250	Und	1000	R$	0,41	R$ 410,00
51	Envelope 240X340	Und	800	R$	0,57	R$ 456,00
52	Envelope 310X410	Und	200	R$	1,07	R$ 214,00
53	EVA 40x48 (cores variadas)	Fl	150	R$	2,88	R$ 432,00
54	Fita durex 12x40mm	Rl	10	R$	2,59	R$ 25,90
55	Fita gomada crepe 38x50	Und	30	R$	16,09	R$ 482,70
56	Fita Polipropileno 38x50	Und	40	R$	4,95	R$ 198,00
57	Alfinete cabeça colorida	Cx	10	R$	6,18	R$ 61,80
58	Almofada para carimbo N°3 Azul	Und	10	R$	9,90	R$ 99,00
59	Arquivo morto em pasta polionda	Und	50	R$	10,72	R$ 536,00
60	Caderno pequeno 48 Fl brochura	Und	80	R$	2,06	R$ 164,80
61	Caneta p/ escrita CD Azul	Und	10	R$	5,77	R$ 57,70
62	Calculadora c/ 12 dígitos	Und	25	R$	44,15	R$ 1.103,75
63	Agenda diária clássica Preta	Und	3	R$	37,30	R$ 111,90
64	Clipe 2/0 c/100	Cx	70	R$	4,29	R$ 300,30
65	Clipe 3/0 c/50	Cx	70	R$	3,96	R$ 277,20
66	Clipe 4/0 c/50	Cx	70	R$	4,45	R$ 311,50
67	Clipe 6/0 c/50	Cx	25	R$	5,65	R$ 141,25

FL. 964

68	Clipe 8/0 c/50	Cx	25	R$	4,99	R$ 124,75
69	Bastão de cola quente fina	Und	150	R$	1,23	R$ 184,50
70	Bastão cola quente grossa	Und	100	R$	2,47	R$ 247,00
71	Pasta Az lambo fina	Und	70	R$	15,26	R$ 1.068,20
72	Pasta Az para contracheque	Und	40	R$	18,56	R$ 742,40
73	Etiqueta A4 2048 INKJET + LASER c/25fls	Cx	6	R$	119,66	R$ 717,96
74	Papel contacttransparente 45cm 10m	RL	10	R$	103,57	R$ 1.035,70
75	Bloco para anotações auto colante	und	60	R$	11,55	R$ 693,00
76	Papel Cartolina	FL	100	R$	0,99	R$ 99,00
77	Pincel atômico	Und	50	R$	4,53	R$ 226,50
78	Clipes 5 embalagem c/ 100	cx	20	R$	12,79	R$ 255,80
79	Pasta suspensa	Und	500	R$	4,53	R$ 2.265,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.900,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente a prestação do serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO FL. 865 VISTO

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fornecimento do material será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

FL. 866
Visto

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

FL. 867
Visto

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à

FL 868 Visto

CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Dom Inocêncio - PI, 01 de março de 2023.

Maria das Virgens Dias

MARIA DAS VIRGENS DIAS
Prefeita municipal

Jordania da Costa Oliveira Santos Soares

JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF